



## REGULAMENTO AÇÃO DE INDICAÇÃO

**Quem convida, amigo é.**

O presente Regulamento estabelece as normas de participação na Ação de Incentivo Interno, promovida pela Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Fronteiras do Paraná Santa Catarina e São Paulo – Sicredi Fronteiras PR/SC/SP, CNPJ 82.527.557/0001-40, destinada aos associados das agências da Cooperativa Sicredi Fronteiras PR/SC/SP, sendo regida pelas seguintes disposições:

**1 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:** De 18/03/2024 a 31/10/2024

### **2 - OBJETO DA AÇÃO:**

A finalidade da ação é reconhecer o comprometimento no relacionamento entre Cooperativa e associado, valorizando estes associados e suas indicações qualificadas através da entrega de brindes personalizados conforme este material e conforme as regras deste regulamento.

### **3 - PARTICIPANTES:**

Estão aptos a participar da promoção associados pessoas físicas e jurídicas, pertencentes à Cooperativa Sicredi Fronteiras PR/SC/SP.

3.1 – Não poderão participar desta ação: Associados inadimplentes, associados em prejuízo, associados ajuizados, associados inativos (entende-se como inativo, o associado que não possui movimentação voluntária na conta corrente, a partir de 180 dias), colaboradores e diretores da Cooperativa.

### **4 – ELEGIBILIDADE:**

Serão considerados elegíveis aos brindes, os associados que, indicarem pessoas, que se tornem associadas e que possuam todos os produtos e serviços descritos abaixo:

- Conta corrente aberta;
- Capital Social Integralizado;
- Cartão Múltiplo (débito e crédito);
- Cheque especial;
- Cesta de Relacionamento;
- Chave PIX (CPF, telefone ou e-mail);
- Débito em conta cadastrado;
- Adesão aos Canais (mobile ou internet banking).

## 5 - MECÂNICA

Passo 1 – O associado apto a participar, indicará a Cooperativa Sicredi Fronteiras PR/SC/SP, para uma ou mais pessoas.

Passo 2 – Uma vez que aceito o convite, o associado deverá direcionar o indicado para preencher um formulário, demonstrando interesse na associação, através do Seja um Associado\*.

Passo 3 – O indicado deve preencher os seus dados, conforme solicitado, e dar o aceite para que a Cooperativa possa contatá-lo e iniciar o processo de associação.

Passo 4 – Após a efetiva conversão\*\* do novo associado\*\*\*, e a adesão dos produtos e serviços contidos no item 4, o associado influenciador poderá seguir com a mecânica de retirada dos brindes, conforme descrito abaixo.

(\*) <https://www.sicredi.com.br/site/seja-associado>

(\*\*) Cada novo associado convertido renderá 1 ponto, para acúmulo ou troca pelos brindes abaixo.

(\*\*\*) Entende-se como concluída a associação, a partir do momento que o novo associado abre sua conta e realiza sua primeira integralização de capital.

## 6 - PREMIAÇÃO:

A premiação pode ser realizada de forma imediata, ou de forma acumulada, conforme tabela abaixo:

| Brinde         | Critério de troca*                         | Limite           |
|----------------|--|------------------|
| Kit Churrasco  | Indicação e conversão de 1 ou 2 pessoas    | 1 por associado. |
| Mochila        | Indicação e conversão de 3 ou 4 pessoas    | 1 por associado  |
| Mala de Viagem | Indicação e conversão de 5 ou mais pessoas | 1 por associado  |

(\*) O associado poderá receber o seu prêmio ou acumular suas indicações para resgatar os prêmios superiores, lembrando que ao retirar um dos brindes, sua pontuação será deduzida equivalentemente, podendo voltar a convidar pessoas e acumular pontos novamente.

## 7 - CONTROLE:

7.1 O controle da pontuação se dará por meio da agência.

## 8 – FLUXO DE ENTREGA DO PRÊMIO:

Após o novo associado passar pelos critérios de associação, conforme item 4, o associado indicador será convidado a retirar o brinde na sua agência.



#### **9 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

- 9.1 Esta Ação será divulgada através de redes sociais, comunicação externa e nas agências.
- 9.2 A participação nesta Ação implica a aceitação total de todos os itens deste Regulamento, que poderá ser alterado, ao exclusivo critério do Sicredi.
- 9.3 A Ação, poderá ser interrompida, prorrogada ou encerrada a qualquer tempo. Nesses casos, todas as informações pertinentes serão previamente divulgadas.
- 9.4 Serão automaticamente excluídos da Ação, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que agirem de má-fé, praticarem qualquer ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito ou desleal, ou que, de alguma forma, burlarem as regras e condições deste Regulamento ou atentarem contra os objetivos da Ação.
- 9.5 Os participantes concordam em autorizar o uso de suas imagens, sons de voz e nomes, em filmes, vídeos, fotos e cartazes, anúncios em jornais e revistas, pelo prazo de 01 (um) ano após o encerramento desta Ação, para divulgação de sua participação, sem nenhum ônus para o Sicredi.
- 9.6 Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela Sicredi Fronteiras PR/SC/SP.
- 9.7 Este Regulamento estará disponível nas agências, com a possibilidade de entrega de cópia impressa.